



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 64/2023

PROCESSO Nº 4791/2023

Pelo presente instrumento particular de **contrato de prestação de serviços artísticos**, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, aqui denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, o Grupo Musical "**Exaltassamba**", neste ato representada por sua empresária exclusiva em todo o território nacional, a empresa **BOOKING MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.839.746/0001-96, com sede na Rua João Álvares Soares, nº 1660 – sala 08 – Campo Belo – São Paulo – CEP 04609-004 - São Paulo/SP - CEP 04080-002, tendo como seu representante legal o Senhor **Fábio Luiz Beccarini**, diretor, brasileiro, casado, empresário artístico, portador do RG nº 22.558.094-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 206.287.938-55, domiciliado na Rua Campo Largo, nº 216, apto. 72, Vila Bertioga – São Paulo/SP – CEP 03186-010, aqui denominada simplesmente "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o que segue:

I.

A **CONTRATADA**, na qualidade de empresária exclusiva em todo o Brasil do Grupo Musical "**Exaltassamba**", assume a responsabilidade do comparecimento no dia **20 de maio de 2023 (sábado), no período noturno, às 23 h**, no Recinto de Exposições "**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO NETO**", nesta cidade de Pederneiras/SP, do referido Grupo, a fim de prestar seus serviços artísticos por 90 (noventa) minutos.

O trabalho do Grupo será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

A **CONTRATADA** se compromete a transportar todo o seu equipamento musical até o local, e seu respectivo retorno.

II.

Pelo integral cumprimento do que ficou combinado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), **mediante cheque administrativo**, logo após o término do show, estando inclusas neste valor todas as despesas de transporte rodoviário e diárias de alimentação dos artistas e sua equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III.

A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer até a cidade de Pederneiras/SP com condução própria.

IV.

O **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua conta exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás de licença necessários, expedidos pelas repartições competentes, bem como aqueles exigidos pelas Associações de Direitos Autorais.

O fornecimento do palco, som e luz de acordo com o "Rider Técnico", camarins abastecidos, 06 (seis) carregadores, 02 (duas) vans com motoristas para translados locais, hospedagens para 24 (vinte e quatro) pessoas, sendo 06 (seis) apartamentos singles e 09 (nove) apartamentos duplos, bem como as despesas de segurança do evento e ECADE.

A **CONTRATADA** se responsabiliza perante a Ordem dos Músicos Brasileiros, bem como perante o Sindicato dos Artistas.

V.

A escolha do repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da **CONTRATADA**, que por ele se responsabiliza.

VI.

A não realização, mesmo que parcial, dos serviços ora contratados, dará ensejo à rescisão do presente instrumento, respondendo a parte culpada por perdas e danos, no valor total do contrato e nos termos do Código Civil Brasileiro, salvo motivos de força maior a que aludem a legislação civil.

VII.

Caso o espetáculo não se realize, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data para a apresentação do mesmo, nas bases ora convencionadas.

VIII.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, sob a rubrica "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", Ficha nº 780 do 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IX.

O presente instrumento é firmado em virtude de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

X.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias decorrentes da interpretação deste ajuste, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três (03) vias de um só teor e para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, em 28 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ BECCARINI
Booking Mix Produções e Eventos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

GERALDO ANTONIO CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

JOCELENE CANATO BOTERO
CPF Nº 314.788.578-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Booking Mix Produções e Eventos Ltda

CONTRATO Nº 64/2023

OBJETO: Contratação de show artístico do Grupo Musical "Exaltassamba".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 28 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Fábio Luiz Beccarini

Cargo: Diretor

CPF: 206.287.938-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Geraldo Antônio Cardoso Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 093.067.948-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____